

**De:** Licenciamento Zona da Mata/SISEMA  
*Enviado por: Wanuza Helena Campos/SISEMA*  
**Para:** Salvaterra Geologia Ambiental <[salvaterra.geo@gmail.com](mailto:salvaterra.geo@gmail.com)>

---

**Data:** Quarta-feira, 21 De agosto De 2019 03:31 PM  
**Assunto:** Re: PROTOCOLO Nº 75202639/2019 - EDILSON JOSE GUEDES - ME - INDEFERIDO

---

Prezado,

Informo que o prazo para atendimento das complementações solicitadas encerrou ontem e não houve qualquer solicitação de dilação de prazo.  
No que diz respeito às dúvidas sobre CNPJ e CTF do Ibama, oriento que entre em contato com o setor jurídico da Supram/ZM para maiores esclarecimentos: (32)3539.2700.

Att,  
Supram/ZM

-----Salvaterra Geologia Ambiental <[salvaterra.geo@gmail.com](mailto:salvaterra.geo@gmail.com)> escreveu: -----

Para: Licenciamento Zona da Mata <[licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br](mailto:licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br)>  
De: Salvaterra Geologia Ambiental <[salvaterra.geo@gmail.com](mailto:salvaterra.geo@gmail.com)>  
Data: 21/08/2019 03:09 PM  
Assunto: Re: PROTOCOLO Nº 75202639/2019 - EDILSON JOSE GUEDES - ME - INDEFERIDO

Boa tarde.

Estou buscando resolver a questão do CTF/APP pois não há consenso no Ibama e na Supram do modo como você me informou. Estou aguardando a resposta desses órgãos, há possibilidade de mais prazo para esse requerimento antes de ser INDEFERIDO?

Para facilitar você tem alguma referência técnica sobre esse assunto? Você afirmou que uma PJ precisa de um CNPJ para cada empreendimento segundo recomendação do próprio Ibama, tem como me passar essa fonte?

Obrigado.

Em qua, 21 de ago de 2019 às 14:47, Licenciamento Zona da Mata <[licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br](mailto:licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br)> escreveu:

Prezado (a) requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE;
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;

- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

#### **PROBLEMAS OBSERVADOS:**

**Não foram atendidas as complementações solicitadas no e-mail abaixo, dentro do prazo estabelecido de 05 dias corridos, conforme e-mail abaixo encaminhado em 15/08/2019.**

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM

-----Wanuza Helena Campos/SISEMA escreveu: -----

Para: Salvaterra Geologia Ambiental <[salvaterra.geo@gmail.com](mailto:salvaterra.geo@gmail.com)>

De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA

Enviado por: Wanuza Helena Campos/SISEMA

Data: 19/08/2019 04:36 PM

Assunto: Re: PROTOCOLO Nº 75202639/2019 - EDILSON JOSE GUEDES - ME -

SOBRESTADO

Prezado,

**- Anexar CTF com endereço do local de operação do empreendimento;**

Resposta: No meu entendimento o CTF/APP é um cadastro da empresa e não do empreendimento. Por isso o endereço é o da empresa. Segundo a sua lógica uma PJ com vários empreendimentos deveria ter vários CTFs ?

Resposta: Entendemos que a PJ com vários empreendimentos deve ter CNPJ da matriz e suas filiais. A orientação que recebemos do IBAMA é que o CTF seja específico para o local de operação do empreendimento. Em caso de entendimento contrário, obter declaração do IBAMA atestando a regularidade do CTF do empreendimento com endereço diverso do local de operação.

**- Anexar polígono (arquivo Geo) com delimitação das áreas de extração propriamente ditas; (dentro da poligonal DNPM anexada)**

Resposta: A área de extração é toda a área da poligonal.

Resposta: Neste caso, faz-se necessário anexar DAIA para intervenção em APP e supressão de vegetação nativa.

**- Adequar o preenchimento do FCE tendo em vista tratar-se de ampliação do empreendimento (AAF nº 29990/2014/001/2015 válida para o mesmo empreendimento, no mesmo imóvel rural).**

Resposta: A AAF citada é no mesmo endereço porém se refere a um processo ANM vencido, o que aconteceu foi que um novo processo ANM foi sobreposto ao antigo.

Resposta: O LAS-CADASTRO licencia o empreendimento como um todo. Portanto, faz-se necessário informar todos os DNPM's ativos e somar toda a produção do empreendimento localizado neste imóvel rural para requerimento da licença.

Att,  
Supram/ZM

-----**Salvaterra Geologia Ambiental <[salvaterra.geo@gmail.com](mailto:salvaterra.geo@gmail.com)> escreveu:** -----  
Para: Licenciamento Zona da Mata <[licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br](mailto:licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br)>  
De: Salvaterra Geologia Ambiental <[salvaterra.geo@gmail.com](mailto:salvaterra.geo@gmail.com)>  
Data: 19/08/2019 04:05 PM  
Assunto: Re: PROTOCOLO Nº 75202639/2019 - EDILSON JOSE GUEDES - ME - SOBRESTADO

Olá,

Sobre as solicitações:

**- Anexar CTF com endereço do local de operação do empreendimento;**

Resposta: No meu entendimento o CTF/APP é um cadastro da empresa e não do empreendimento. Por isso o endereço é o da empresa. Seguindo a sua lógica uma PJ com vários empreendimentos deveria ter vários CTFs ?

**- Anexar polígono (arquivo Geo) com delimitação das áreas de extração propriamente ditas; (dentro da poligonal DNPM anexada)**

Resposta: A área de extração é toda a área da poligonal.

**- Adequar o preenchimento do FCE tendo em vista tratar-se de ampliação do empreendimento (AAF nº 29990/2014/001/2015 válida para o mesmo empreendimento, no mesmo imóvel rural).**

Resposta: A AAF citada é no mesmo endereço porém se refere a um processo ANM vencido, o que aconteceu foi que um novo processo ANM foi sobreposto ao antigo.

Atenciosamente,

Lucas Esteves Guedes  
Geólogo - CREA 43497/D

Em qui, 15 de ago de 2019 às 10:50, Licenciamento Zona da Mata <[licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br](mailto:licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br)> escreveu:

Prezado (a),

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada **INCOMPLETA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido, quais sejam: não foram anexados todos os documentos obrigatórios para formalização do seu processo.

Assim, favor responder este e-mail anexando os seguintes documentos:

**- Anexar CTF com endereço do local de operação do empreendimento;**

**- Anexar polígono (arquivo Geo) com delimitação das áreas de extração propriamente ditas; (dentro da poligonal DNPM anexada)**

**- Adequar o preenchimento do FCE tendo em vista tratar-se de ampliação do empreendimento (AAF nº 29990/2014/001/2015 válida para o mesmo empreendimento, no mesmo imóvel rural).**

Esta solicitação deverá ser respondida via e-mail em até 05 (CINCO) dias corridos sob pena de indeferimento.

Atenciosamente,  
SUPRAM/ZM

--  
**Atenciosamente,**



Avenida Rio Branco, n 3053, sala 1501, Centro  
📍 Juiz de Fora - MG - CEP 36010-012  
📞 (32) 9 9938-4920 | (32) 9 9915-9586  
🌐 www.salvaterrageo.com.br  
✉️ salvaterra.geo@gmail.com

--  
**Atenciosamente,**



Avenida Rio Branco, n 3053, sala 1501, Centro  
📍 Juiz de Fora - MG - CEP 36010-012  
📞 (32) 9 9938-4920 | (32) 9 9915-9586  
🌐 www.salvaterrageo.com.br  
✉️ salvaterra.geo@gmail.com